EMENDA DE PLENÁRIO AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO AO PROJETO DE LEI Nº 8.889, DE 2017

Dispõe sobre a provisão de conteúdo audiovisual por demanda (CAvD) e dá outras providências.

Dê a seguinte redação ao art. 10 do Substitutivo apresentado do Projeto de Lei nº 8.889, de 2017, no qual se considera as inclusões e modificações em artigos da Medida Provisória nº 2.228-1:

Art. 10. A Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

[...]

- Art. 33-C. Os contribuintes da CONDECINE de que trata o inciso IV do caput do art. 32 poderão deduzir, até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da contribuição devida, as despesas que tenham sido realizadas no ano-calendário anterior ao do recolhimento do tributo, desde que empregadas:
- I na contratação de direitos de exploração comercial, de licenciamento ou de pré-licenciamento de conteúdos brasileiros independentes;
- II na produção própria de conteúdos, na hipótese de o contribuinte qualificar-se como produtora brasileira, observando-se o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total da dedução referida no caput;
- III na remuneração a criadores de conteúdo brasileiros em contraprestação aos conteúdos disponibilizados por meio de serviço de compartilhamento de conteúdos audiovisuais provido pelo contribuinte; e
- IV na formação e capacitação de mão de obra voltada ao ecossistema audiovisual no País, devendo o valor deduzido corresponder a, no mínimo, 1% (um por cento) e, no máximo, 3% (três por cento) do valor total da dedução referida no caput.

Parágrafo Único

No mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos aplicados deverão ter como destino o ecossistema do audiovisual da região Sul, Espírito Santos e Minas Gerais nos termos do regulamento. [...]





JUSTIFICAÇÃO

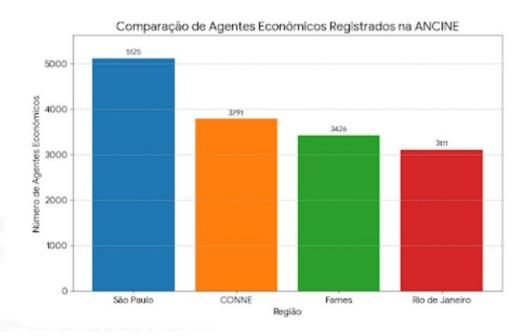
A presente proposta de emenda de modificação apenas se destina a dar aos recursos públicos aplicados diretamente pelas empresas, o mesmo critério de regionalização que os recursos teriam se fossem recolhidos à CONDECINE. Mesmo sendo aplicado diretamente, já que se trata de um rebate ao tributo, esse volume de recursos há de ser considerado público também e ter os mesmos critérios de regionalização. O percentual de aplicação direta proposto, de 70%, é bastante alto e significa que a arrecadação da CONDECINE passará a ser próxima de somente 30% do volume total dos recursos. É esperado que o volume aplicado diretamente tenha a tendência de ser aplicado nas regiões mais desenvolvidas da indústria do audiovisual, ou seja, em Rio de Janeiro e São Paulo. Da forma como o Substitutivo define, o ecosistema do audiovisual nas regiões menos favorecidas teriam acesso a somente 20% dos 30% depositados no CONDECINE, ou seja, somente 6% do total dos recursos, o que está bastante longe de atingir os objetivos da política de regionalização da própria CONDECINE. Levando em consideração a quantidade de agentes econômicos:

Rio de Janeiro (01 unidade federativa) 3.111 Agentes Econômicos São Paulo (01 unidade federativa) 5.125 Agentes Econômicos FAMES(Sul, MG e Espírito Santo) (5 unidades federativas) - 3.426 Agentes Econômicos





CONNE (Centro-oeste, Norte e Nordeste) (20 unidades federativas) 3.791 Agentes Econômicos



Diante do exposto, e considerando a importância de uma política pública verdadeiramente nacional para o audiovisual brasileiro, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Comissões, em 04 de novembro de 2025.

Tadeu Veneri

Deputado Federal - PT/ PR



.ca/nara.leg.br/CDES1341243600



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Tadeu Veneri (PT/PR) Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Pedro Uczai (PT/SC) Fdr PT-PCdoB-PV
- 3 Dep. Mário Heringer (PDT/MG) LÍDER do PDT
- 4 Dep. Juliana Cardoso (PT/SP)
- 5 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 6 Dep. Denise Pessôa (PT/RS)
- 7 Dep. Alfredinho (PT/SP)
- 8 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 9 Dep. Rubens Pereira Júnior (PT/MA)
- 10 Dep. Fernando Mineiro (PT/RN) LÍDER do Federação Brasil da Esperança Fe Brasil
- 11 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA)
- 12 Dep. Welter (PT/PR)
- 13 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) LÍDER do Federação PSOL REDE

